



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA E A EMPRESA CENTRAL IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio de **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo Adjunto, o senhor **RANNIÊR COSTA CIRÍACO**, nomeado pela Portaria nº 397, de 12 de janeiro de 2023, da Presidência da República, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, estabelecida no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, nº 87, salas 1713 a 1726, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer 00524/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.028011/2022-16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1.** **INCLUIR** obrigações à contratada no Termo de Referência, nos termos do art. 58, I c/c art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.1.2.** **INCLUIR** o Anexo J – Minuta de Declaração - Vedação ao Nepotismo (Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010) como parte integrante do Termo de Referência, nos termos do art. 58, I c/c art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Com a inclusão de obrigações à contratada no Termo de Referência, o documento passa a vigorar da seguinte forma:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.43. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.1.43.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Anexo J - Minuta de Declaração - Vedação ao Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010) (SEI 15173092).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RANNIÊR COSTA CIRÍACO

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONTRATANTE**CARLOS ALBERTO FREITAS**

Central IT Tecnologia da Informação S.A

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****NOME: Ana Camila Miranda Elleres**
[REDACTED]**NOME: Raquel da Silva Trombini**
[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 30/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Rannier Costa Ciríaco, Secretário(a) - Executivo, Substituto(a)**, em 06/09/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 10/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]